



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PROJETO UNIPOL

1. Identificação das Instituições

Primeira Outorgante - **Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, pessoa coletiva 501638687, com Sede na Rua Gomes Freire 174-Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Direção Regional do Norte, Mestre Jorge Mourão, com sede na Rua Assis Vaz n. º113-Porto

Segunda Outorgante - **Fundação Minerva- Cultura-Ensino e Investigação Científica**, entidade instituidora da Universidade Lusíada do Porto, com sede na Rua Junqueira, n.º 188 a 198, 1349-001 Lisboa, estabelecimento de interesse público autorizado por declaração do Ministério da Educação de 04 de novembro de 1994, registada na conservatória do registo comercial de Lisboa com o número de pessoa coletiva e de matrícula 501 679 260, representada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor António José Moreira.

2. Âmbito do Protocolo

O presente protocolo tem como finalidade promover a aproximação e a cooperação entre as duas instituições tendo como finalidade a realização conjunta de actividades de natureza académica, científica, técnica, pedagógica e cultural em áreas de interesse comum.

Ressalva-se que a ASFIC/PJ, nos termos do presente protocolo de cooperação, encontrar-se-á sempre sujeita à prévia autorização superior da Direção Nacional da Polícia Judiciária, para o exercício de acumulação de funções públicas, nos termos da lei em vigor

3. Áreas de cooperação

Inserido no âmbito do projeto-piloto UNIPOL, este protocolo terá o seu início no 2º semestre do ano lectivo 2014/2015 e visa a cooperação em acções a empreender por ambas as instituições, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas no futuro, incidindo nas seguintes áreas:

- a) Investigação, formação e docência.
- b) Cooperação técnica
- c) Realização de projectos conjuntos
- d) Documentação e informação
- e) Produção de artigos científicos

4. Acompanhamento do Protocolo

No âmbito do projecto UNIPOL, no qual se insere o presente protocolo, a sua execução será efectuada por uma Comissão constituída por:

- a) Primeiro outorgante – Mestre Jorge Mourão e Dr. Filipe Pereira
- b) Segundo outorgante – Prof. Doutor Fernando Torrão

5. Casos omissos ou dúbios

Os casos omissos ou dúbios que surjam no âmbito do presente protocolo serão sempre resolvidos por mútuo acordo entre as partes.

6. Vigência

O presente protocolo terá uma duração anual, automaticamente renovável e manter-se-á em vigor até que um dos outorgantes manifeste vontade de o rescindir, comunicando essa decisão à outra parte em carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias.

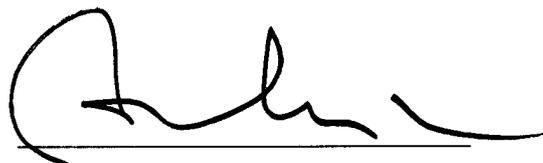
Porto, 23 de junho de 2015

O Presidente da DRN da ASFICPJ



Jorge Mourão, Mestre

O Vice-Presidente do Conselho de Administração



Prof. Doutor António José Moreira